Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 51/24

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE TRANSMISSÃO DE TODAS AS REUNIÕES DOS CONSELHOS, DELIBERATIVO E FISCAL, E DO COMITÊ GESTOR DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Birigui decreta:

Art. 1º. O Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV fica obrigado a transmitir ao vivo, com áudio e imagem, via internet, pelos seus canais oficiais de comunicação e também pelas redes sociais, todas as reuniões dos Conselhos, Deliberativo e Fiscal, e do Comitê Gestor de Investimentos Financeiros, sob pena de nulidade do que foi deliberado pelos órgãos e responsabilização do Superintendente do BIRIGUIPREV.

Art. 2º. Os arquivos das gravações das reuniões deverão ser armazenados em local seguro e deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico do BIRIGUIPREV.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Em 4 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI MARIA RODRIGUES
DATA
12/03/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 872/2024
Data: 13/03/2024 - Horário: 10:04
Legislativo - PLO 51/2024

JUSTIFICATIVA:

Na Administração Pública, o princípio da transparência significa que os órgãos governamentais devem agir de maneira aberta e acessível, fornecendo informações claras, precisas e compreensíveis aos cidadãos sobre suas atividades, processos decisórios, gastos públicos e resultados alcançados.

A partir do momento em que as reuniões dos Conselhos, Deliberativo e Fiscal, e do Comitê Gestor de Investimentos Financeiros do BIRIGUIPREV são públicas, ou seja, de livre acesso a qualquer cidadão, independentemente de ser servidor público ou não, nada mais justo do que transmiti-las ao vivo com áudio e imagem, via internet, tanto pelos canais oficiais de comunicação do referido Instituto, como pelas redes sociais, para que toda a população possa ter acesso e conhecimento de tudo o que acontece e com maior facilidade e agilidade, afinal de contas, estamos falando de dinheiro da nossa população.

A presente propositura se mostra pertinente também para que os servidores públicos que estão aposentados e também aqueles que se aposentarão possam acompanhar passo a passo o que está sendo proposto em termos de investimento e as medidas que estão sendo adotadas para que o BIRIGUIPREV possa caminhar sempre na estrada da prosperidade, haja vista que o futuro deles depende da saúde financeira do mencionado Instituto.

A propositura em tela também se mostra pertinente, porque com o armazenamento dos arquivos das gravações das reuniões e com a disponibilização dos mesmos no sítio eletrônico do BIRIGUIPREV, qualquer cidadão que não pôde acompanhar em tempo real as reuniões do referido Instituto, depois e com bastante calma, poderá ter livre acesso ao que aconteceu nas reuniões e tirar as suas próprias conclusões ou buscar respostas para os seus questionamentos.

Acreditamos que a presente propositura, facilitando o acesso da população ao conteúdo de tudo o que é discutido e aprovado ou não pelos Conselhos, Deliberativo e Fiscal, e pelo Comitê Gestor de Investimentos Financeiros do BIRIGUIPREV, acabará se constituindo em um ponto bastante positivo para os Poderes, Executivo e Legislativo, junto àqueles cidadãos de bem que querem ver tudo às claras, principalmente com relação ao destino que é dado ao dinheiro público.

Para finalizar, tomamos a liberdade de pesquisar para saber se a nossa propositura estaria seguindo os campos da constitucionalidade e da legalidade, e, para a nossa grata surpresa, nos deparamos com o parecer nº 34/2021, do nosso ilustre Procurador Jurídico, Dr. Wellington Castilho Filho, pessoa por quem temos enorme apreço, diga-se de passagem, onde em caso semelhante ele se posicionou pela viabilidade constitucional e legal do Projeto de Lei nº 43/2021, de autoria de nove

vereadores desta Casa de Leis, inclusive mencionando julgados do TJSP para embasar o seu posicionamento.

Vale destacar que o aludido Projeto foi aprovado por unanimidade, e nem poderia ser diferente, afinal de contas, todos os nobres edis buscam e querem a total e irrestrita transparência de tudo o que envolve o dinheiro público, e em razão disso nasceu a Lei nº 6.993, de 19 de maio de 2021.

Esperamos e confiamos que a nossa propositura também seja aprovada, pois buscamos e queremos a transparência com relação a tudo o que acontece no BIRIGUIPREV, e acreditamos que essa é a mesma linha de pensamento de todo e qualquer cidadão de bem que quer o melhor para a nossa cidade.

Câmara Municipal de Birigui,

Em 4 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI MARIA RODRIGUES
DATA
13/03/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA